

Município de André da Rocha/RS
Edital de Leilão Público nº 01/2015
Tipo: Maior Lance
Processo nº 078/2015

TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, PARA VENDA DE BEM MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA, Sr. Idair Bedin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de André da Rocha/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às 14h:00min horas do dia 11 de setembro de 2015, na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, no Centro Administrativo Municipal, procederá ao **leilão público de bem móvel de propriedade do Município**, conforme discriminação abaixo:

1 - DO DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DIA: **11 de setembro de 2015.**

HORA: **14 HORAS.**

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, sito à Avenida Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS.

2 - DA HABILITAÇÃO:

2.1. Ficam os licitantes dispensados de apresentar os documentos de que tratam os arts. 28 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 32, parágrafo primeiro do mesmo diploma legal.

2.2. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este edital, e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DO OBJETO E VALOR MÍNIMO AVALIADO PARA ARREMATANTE:

3.1 Um (01) Caminhão / Basculante, M. Benz/L 1214, ano/modelo de fabricação 1991, placas IHT9042, motor com 136CV. Número do Patrimônio: 310. **Avaliado em: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de André da Rocha, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

4.2 Só será (ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.

4.3 O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital,

em moeda corrente nacional (real). Não serão admitidos lances inferiores a **R\$ 100,00 (cem reais)** para o bem descrito.

4.4 O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

4.5. O bem estará exposto para visita pública no Parque Municipal de Máquinas, sito à Avenida Marcolino Pereira Vieira, nº 1918, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min. às 11h30min., e das 13h30min., às 17h00min.

4.6. O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

4.6.1. O arrematante poderá optar pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de realização do leilão, na tesouraria da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS e/ou através de depósito bancário em conta fornecida pelo Município.

4.6.2. Caso o arrematante venha optar pelo pagamento previsto na forma do item 4.6.1, deverá após adquirir o bem e na data do leilão efetuar depósito caução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do item arrematado. Não efetuado o pagamento no prazo previsto no item 6.1, perderá o arrematante a caução que alude o presente item.

4.7. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, além das cominações previstas no item 4.6.2, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. O arrematante retirará o bem a ele adjudicado, obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.

4.9. No caso de a integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem, dar-se-á obrigatoriamente, somente após a compensação deste. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

4.10. Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de André da Rocha, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32

4.11. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

4.12. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de André da Rocha/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado.

5 - DA MODALIDADE:

5.1. O leilão será efetuado na modalidade **MAIOR LANCE**, que não deverá ser inferior ao estabelecido no item 4.3.

5.2. O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro, designado pela Portaria Municipal nº 102/15.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. **O bem será ofertado e vendido no estado em que se encontra**, não sendo aceitas as reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar o bem.

6.2. A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado, se houver necessidade serão de inteira responsabilidade do arrematante.

6.3. O Município somente responderá pela quitação de multas que incidirem sobre o veículo, objeto deste leilão, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do respectivo leilão.

6.4. O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

6.5. O presente leilão regular-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente leilão, que não solucionados pela via administrativa.

6.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente da Prefeitura Municipal de André da Rocha, na Secretaria Municipal de Administração, sita à Avenida Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo fone (54) 3611 – 1330, com Giovana ou Gelsi.

André da Rocha/RS, 25 de agosto de 2015.

Idair Bedin
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em - -2015.

Assessor Jurídico